



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2018. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 e 04/2015.**

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Sarges Barros, nº. 252, na cidade de Igarapé-Miri/Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito, Antoniel Miranda Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, durante o exercício de 2018. Do fornecedor Individual, e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22 de Março de 2018, às 09:00 horas, a sessão pública será realizada na sala de licitações, sito a Praça Sarges Barros, nº 252 – Bairro: Centro, Igarapé-Miri/PA.

**1. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é obtenção de propostas para credenciamento de fornecedores para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/ENSINO MEDIO, PRE ESCOLAR, PNAE ENSINO, EJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	QUANT.	VALOR DE REF. LOCAL	V. TOTAL
1.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Acerola</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	<b>2900</b>	<b>9,39</b>	<b>R\$ 27.231,00</b>
2.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Goiaba</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	<b>2900</b>	<b>9,39</b>	<b>R\$ 27.231,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Cupuaçu</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	2900	9,39	R\$ 27.231,00
4.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Maracujá</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	2900	9,39	R\$ 27.231,00
5.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Tapereba</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	1350	9,39	R\$ 12.676,50
6.	<b>Açaí</b> do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.	Unidades Escolares	LT	44000	7,83	R\$344.520,00
7.	<b>Abacaxi</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, isento de agrotóxico, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	15000	4,17	R\$ 62.550,00
8.	<b>Melancia</b> fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	15000	3,13	R\$ 46.950,00
9.	<b>Mamão</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	500	5,22	R\$ 2.610,00
10.	<b>Laranja</b> fruto in natura, gráudo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	UNID.	244000	0,52	R\$126.880,00
11.	<b>Banana Prata</b> fruto in natura, gráudo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de carbureto, agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	UNID.	249000	0,83	R\$206.670,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.	<b>Couve</b> , folhas de 1ª qualidade, graúdas, limpas, sem manchas escuras, sujidades ou picada de inseto, isento de agrotóxico, sem sinais de estarem murchas.	Unidades Escolares	KG	2100	10,43	R\$ 21.903,00
13.	<b>Cheiro-Verde</b> in natura. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço contendo 500G.	Unidades Escolares	KG	900	9,29	R\$ 8.361,00
14.	<b>Pimentinha</b> de 1ª qualidade, viçosas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	800	15,65	R\$ 12.520,00
15.	<b>Farinha de Tapioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca, isento de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 20 (vinte) kg, devendo apresentar data de fabricação.	Almoxarifado da SEMED	KG	1350	11,48	R\$15.498,00
16.	<b>Farinha de mandioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca ou amarela, isenta de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 30 (trinta) kg, devendo apresentar data de fabricação.	Almoxarifado da SEMED	KG	3500	5,22	R\$ 18.270,00
17.	<b>Limão</b> fruto graúdo, maduro, isento de ferimento ou defeito, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	800	6,26	R\$5.008,00
18.	<b>Urucum</b> líquido de 1ª qualidade, pronto para consumo, cor característica, novo, com data de processamento, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidades Escolares	LT	750	5,22	R\$ 3.915,00
19.	<b>Ovo de Galinha Caipira</b> Classe A, tipo 2 grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	Unidades Escolares	UNID	6100	0,52	R\$3.172,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.	<p><b>Jerimum</b> em tamanhos uniformes sem machucados, frutas limpas, maduras e graúdas de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.</p>	Unidades Escolares	KG	<b>2900</b>	<b>3,13</b>	<b>R\$9.077,00</b>
21.	<p><b>Macaxeira</b> em tamanhos uniformes sem machucados, frutas limpas, maduras e graúdas de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.</p>	Unidades Escolares	KG	<b>900</b>	<b>3,70</b>	<b>R\$3.330,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução

FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

\*OBSERVAÇÃO: CONFORME PREVISTO NO ART. 29 DA RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17/06/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PODERÁ SER ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 1,17 (UM REAL E DEZESSETE CENTAVOS) POR QUILO DE PRODUTO PARA O PAGAMENTO DE INSUMOS.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.012.834,50 (HUM MILHAO E DOZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

### **5.2 FONTE DE RECURSO:**

1015– Secretaria Municipal de Educação

1230606662.021-Alimentação Escolar –Agricultura Familiar.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/2015.

#### **3.1. Envelope Nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado**

**Em grupo).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.1.1.O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2.Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal**

3.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**3.3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal**

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

3.4.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.4.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.4 O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.4.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.4.6 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002**

4.1. - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2015, modificada pela 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

**4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

4.7.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

4.7.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.7.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo I, situado na Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro: Tucumã, na sede do Município de Igarapé-Miri – PA, em horário a ser agendado, para avaliação e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7 . LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar Localizado a Praça Sarges Barros, nº. 252, na cidade de Igarapé-Miri/Pa, bairro: Centro, Igarapé-Miri/Pa, de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente pela **Secretaria Municipal de Educação**, e nesse valor do produto já deve estar incluso o da entrega.

7.2- A entrega dos Produtos se dará quinzenalmente, de forma parcelada, ou seja, de acordo com a programação de cada escola.

7.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2018, elaborados pela nutricionista do Município.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

## **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

### **11.DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, localizada à Praça Sarges Barros, nº 252, Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA – Cep: 68.430-000, através do Mural de Licitações TCM-PA ou via e-mail: [cpl\\_igarapemiri@hotmail.com](mailto:cpl_igarapemiri@hotmail.com), sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, no horário de 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos Individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.11.5 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de IGARAPÉ-MIRI – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

### **12 – ANEXO**

Anexo I – Especificações e Quantitativos;

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE E	QUANT.
------	----------------------------	------------------	-----------	--------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Acerola</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	<b>2900</b>
23.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Goiaba</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	<b>2900</b>
24.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Cupuaçu</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	<b>2900</b>
25.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Maracujá</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	<b>2900</b>
26.	<b>Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Tapereba</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	KG	<b>1350</b>
27.	<b>Açaí</b> do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.	Unidades Escolares	LT	<b>44000</b>
28.	<b>Abacaxi</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, isento de agrotóxico, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	<b>15000</b>
29.	<b>Melancia</b> fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	<b>15000</b>
30.	<b>Mamão</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	<b>500</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

31.	<b>Laranja</b> fruto in natura, graúdo, maduro, isento de ferimento ou defeito, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	UNID.	<b>244000</b>
32.	<b>Banana Prata</b> fruto in natura, graúdo, maduro, isento de ferimento ou defeito, isento de carbureto, agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	UNID.	<b>249000</b>
33.	<b>Couve</b> , folhas de 1ª qualidade, graúdas, limpas, sem manchas escuras, sujidades ou picada de inseto, isento de agrotóxico, sem sinais de estarem murchas.	Unidades Escolares	KG	<b>2100</b>
34.	<b>Cheiro-Verde</b> in natura. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço contendo 500G.	Unidades Escolares	KG	<b>900</b>
35.	<b>Pimentinha</b> de 1ª qualidade, viçosas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	<b>800</b>
36.	<b>Farinha de Tapioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca, isento de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 20 (vinte) kg, devendo apresentar data de fabricação.	Almoxarifa do da SEMED	KG	<b>1350</b>
37.	<b>Farinha de mandioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca ou amarela, isenta de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 30 (trinta) kg, devendo apresentar data de fabricação.	Almoxarifa do da SEMED	KG	<b>3500</b>
38.	<b>Limão</b> fruto graúdo, maduro, isento de ferimento ou defeito, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	KG	<b>800</b>
39.	<b>Urucum</b> líquido de 1ª qualidade, pronto para consumo, cor característica, novo, com data de processamento, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidades Escolares	LT	<b>750</b>
40.	<b>Ovo de Galinha Caipira</b> Classe A, tipo 2 grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	Unidades Escolares	UNID	<b>6100</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>41.</b>	<b>Jerimum</b> em tamanhos uniformes sem machucados, frutas limpas, maduras e graúdas de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	Unidades Escolares	KG	<b>2900</b>
<b>42.</b>	<b>Macaxeira</b> em tamanhos uniformes sem machucados, frutas limpas, maduras e graúdas de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	Unidades Escolares	KG	<b>900</b>

IGARAPÉ-MIRI/Pa, 26 de Fevereiro de 2018.

**Reinaldo dos Anjos Aguiar**  
 Secretario Municipal de Educação

**Izana Pantoja Pinheiro**  
 Nutricionista



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em(município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2018, processo administrativo nº 4086/15, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (Divulgação na Chamada pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes da Agricultura Familiar – 1015– Secretaria Municipal de Educação; 1230606662.021-Alimentação Escolar –Agricultura Familiar; 3.3.90.30.00– Material de Consumo;

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, modificada pela 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, Independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_de\_\_\_\_de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Petrópolis, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igarapé-Miri/Pa, \_\_\_\_de\_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

-----  
**Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

**Modelo de Projeto de Venda-Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP Física



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		11.326/2006				
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1						
2						
OOPS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Modelo**  
**Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim      ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				Unitário	Total	produtos
1						
2						
<b>OOBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

=====

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS  
 FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
 \_\_\_\_\_, com CNPJ  
 nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
 de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
 oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
 cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

=====

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
 nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura